



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2019
Processo nº 698/2019

**Registro de preços para eventual
contratação de serviços de topografia**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Nº requerimento:	
Data:	11 DE ABRIL DE 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação se faz relevante face a necessidade de levantamentos planialtimétrico e planimétricos, para elaboração do projeto de melhorias ou ampliações futuras em áreas localizadas no Município de Piên. Além disso, os serviços topográficos são essenciais para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional. Ademais, não existe no Município corpo técnico especializado e nem mesmo aparelhagem adequada para a realização de serviços topográficos, sendo assim necessária a contratação de mão de obra externa.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:

CONFORME EMPENHO

Horários:

08:00 ÀS 12.00 / 13:00 ÀS 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

05 DIAS UTEIS

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

JOANA MARIA NEUMANN/FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

20. Nº do processo licitatório: PREGÃO 053/2018

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 092/2018

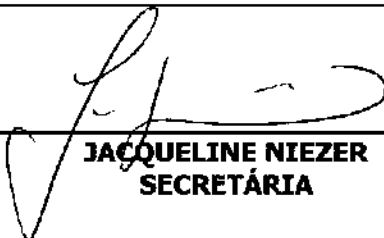
22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 14/05/2019

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 696/2019
Data 11/04/2019
Responsável: BLU

EMPRESA: DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

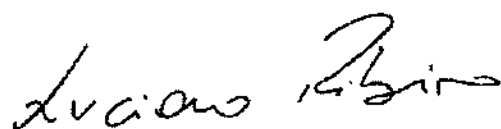
CNPJ: 80.856.121/0001-40

DATA DO ORÇAMENTO: 09/04/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

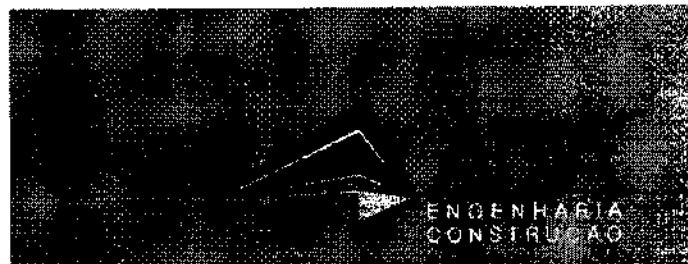
LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	2.000,00	6.000,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	100,00	8.000,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	3	2.000,00	6.000,00
	Imóveis Urbanos					
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	1,00	6.000,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	22.000	0,70	15.400,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	31.000	0,30	9.300,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	45.000	0,20	9.000,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	0,80	4.800,00
	9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20.000	0,30	6.000,00
	10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	37.500	0,20	7.500,00
	11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40.000	0,20	8.000,00

	12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	25,00	10.000,00
	13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	1.100	10,00	11.000,00
	14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	25	100,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						109.500,00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 10 de abril de 2019.

006

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

A/C Sr. Patricia Aparecida Trojanovski

Proposta 014/2019

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, apresento através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a levantamentos topográfico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Imóveis Rurais					
1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	22.000	R\$ 0,45	R\$ 9.900,00
6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	31.000	R\$ 0,38	R\$ 11.780,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	45.000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	37.500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	1100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.360,00

Valor Total

O valor para a execução do serviço previsto é de R\$ 76.360,00 (Setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento

A combinar.

Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR. Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador



STOCKCHNEIDER
TOPOGRAFIA

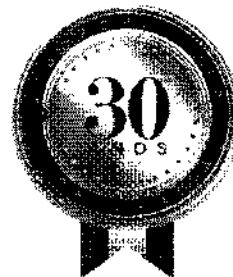
**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**

CNPJ: 82.111.378/0001-27

Rua Marechal Floriano, 79 - Centro

89.280-342 - São Bento do Sul - SC.

(47) 3633.5849 | contato@stockchneider.com.br



007

ORÇAMENTO

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

1. Orçamento para Serviços de Topografia Diversos

LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	500	1.500,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	25,00	2.000,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	3	700,00	2.100,00
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	0,75	4.500,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	22.000	0,45	9.900,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	31.000	0,15	4.650,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	45.000	0,05	2.250,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	0,20	1.200,00
	9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20.000	0,15	3.000,00
	10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	37.500	0,04	1.500,00
	11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40.000	0,02	800,00

	12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	1,50	600,00
	13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	1100	1,00	1.100,00
	14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	25	10,00	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 35.350,00

2. Validade da Proposta 60 dias

Pien, 11 de abril de 2019

GUSTAVO STOCKCHNEIDER



Equipe

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

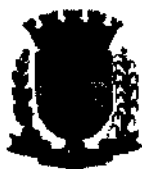
Classificação por Fornecedor

Pregão 53/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 03544 - GLOBOSERGENCIA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 16.951.029/0001-01 Telefone:									
Status: Habilitado									
								29.900,00	
Lote 001 - Lote 001								29.900,00	
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS	KM	2,50	Classificado			664,40	1.661,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO	HE	80,00	Classificado			30,00	2.400,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	2,50	Classificado			690,00	1.725,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² (URBANOS)	M²	5.000,00	Classificado			0,35	1.750,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² (URBANOS)	M²	18.000,00	Classificado			0,23	4.140,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	25.000,00	Classificado			0,11	2.750,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	37.000,00	Classificado			0,07	2.590,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	5.000,00	Classificado			0,26	1.300,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,09	1.800,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	30.000,00	Classificado			0,06	1.500,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,06	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			6,15	2.460,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	900,00	Classificado			3,84	3.456,00	*
014	14745 MARGOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	16,00	Classificado			23,00	368,00	*
VALOR TOTAL:							29.900,00		

600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

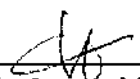
Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 197/2018)

Pregoeiro (Decreto nº 198/2018)

Piên/PR, 11/04/2019

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 51.485,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
04.001.04.121.0004.2007.3390390500	Contas: 850			

- (/) Há Dotação Orçamentária (/) Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

11/04/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (/) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

11/04/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

11/04/2019**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual contratação de serviços de topografia para Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 38 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

11/04/2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

**DECRETOS
DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à Publicação de Atos do Executivo e do Legislativo Municipal	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Publicação semanal Distribuição Gratuita	Comunique Com Assessoria: Lidia Fabiane Beckisch Costa	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR	MTB-SC 2479/P	
	Fone: (41) 3632-1136	Impressão: Art. Graf	



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas mínimas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%, APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018, SEM RAZÃO DO REAJUSTE DO PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 3.108,36 (TRÊS MIL CIENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
--	--	--	--	--	---

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguonovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simone Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-38
Suplente	Sidney da Nascimento Miorini	5.412.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto da Oliveira	6.612.903-0/PR	029.133.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo	9.795.293-0/PR	089.674.659-04
Suplente	Neili Formaggio Cramer	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10º do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegando à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:24BF771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

ANEXO I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.449.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

018

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Extraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

ANEXO II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

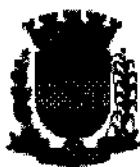
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.363.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Escolas Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de abril de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **26 de abril de 2019**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 850

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei



Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou ITENS distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer lotes integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

027

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

n) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma.

OBS: Os atestados ou declarações acima exigidos deverão ser **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - CAT emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.**

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional responsável pela execução (modelo ANEXO VIII);

p) Certidão de Registro e Regularidade do profissional responsável junto ao CREA ou CAU;

q) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

8.1.1. Os documentos elencados no subitem 8.1, "p" e "q" serão exigidos apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio após a data de encerramento da fase de lances verbais.

8.1.2. Tendo em vista tratar-se de execução de serviços no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistoriados pelo CREA/PR ou CAU/PR, caso a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de execução dos serviços.**

8.1.3. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

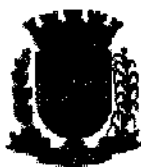
8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 031

constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

034

01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos Itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a



previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

25.2. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

25.3. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.

25.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos



b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.18. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

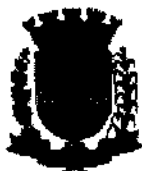
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 11 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira).	Km	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	22.000	R\$ 0,45	R\$ 9.900,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	31.000	R\$ 0,22	R\$ 6.820,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	45.000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
	9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
	10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	37.500	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00
	11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
	12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira).	M	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira).	M	1100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
	14	Marcos de concreto para demarcação de vértices.	Unidade	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 51.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS LOTES e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II.I. Nos preços já devem estar inclusos os gastos com **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços.**

III. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

III.I. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

III.III. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz relevante face a necessidade de levantamentos planialtimétrico e planimétricos, para elaboração do projeto de melhorias ou ampliações futuras em áreas localizadas no Município de Piên. Além disso, os serviços topográficos são essenciais para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional. Ademais, não existe no Município corpo técnico especializado e nem mesmo aparelhagem adequada para a realização de serviços topográficos, sendo assim necessária a contratação de mão de obra externa.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para o lote licitado visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam serviços topográficos, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único contratado atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços topográficos licitados.

IV.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Joana Maria Neumann/Flavia Martins de Oliveira

VII.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VII.II. São obrigações da Contratante:

- Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada serviço;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

052

serviço;

- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 035/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.

3. A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

3.1. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

3.2. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a na prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 850

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Joana Maria Neumann/Flavia Martins de Oliveira

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JACQNELINE NIEZER

Assinatura: _____

Nome: JOANA MARIA NEUMANN

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **698/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **698/2019**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão; na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de Abril de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 92.275

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AA6A4F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piñ/PR, 11 de abril de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MERI PEREIRA DE SOUZA**, convocada pelo Edital nº 009/2019, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, nº 103, Casa 02, Avencal, Piñ PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 70463466 e CPF 990.285.149.53, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 2º chamada**, conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

MERI PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D6940A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 11 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

067

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8597BF8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 20/2019

DECRETO 20/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercício de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R\$195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Março de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64CCAB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 44/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 044/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) **SELDO CLAUDIO BURTET**, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de **PATO BRANCO - PR**, no dia 11 de Abril de 2019, transporte de paciente para exame em clínica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

068



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

PROCESSO N° 698/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019, às 14:00 horas. **039**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

070

PROCESSO Nº 698/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTES EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 12 de 04 de 2019.
_____ Funcionário Responsável



071

E-Mail



Mais ▾

Atividade

Jornal



Criar email

impugnação - edital PP 035/2019



Caixa de entrada (2)

Rascunhos (8)

Enviados

Spam (4)

Lixeira (30)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash



contato@menonengenharia.com



Para: Você ▾

Ter, 09:02

Visualizar anexo

Bom dia

Segue pedido de impugnação do edital PP 035/2019

atenciosamente

Rafael Alberto Menon

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Mestre em Ciências Ambientais

Menon Engenharia Ltda

fone:(42)99921-0017

msn.:eng.menon@hotmail.com

"o trabalho nos livra de três grandes males: o tédio, o vício e a necessidade."

1 anexo

impugnação.tif

4.3 MB



NÃO SEI



65% usado

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI –
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

MENON ENGENHARIA LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 24.079.572/0001-76, com sede na Rua Paulo Xisto, Nº 329, Rio Bonito, Irati/PR, representada por seu sócio administrador, Rafael Alberto Menon, portador do RG nº 9.739.648-5 e inscrito no CPF nº 053.130.379-94, vem, por meio deste, com o devido respeito e acatamento, com fundamento no §1º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e/c Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e no Capítulo 11 do Edital de Abertura do Pregão Presencial nº 35/2019, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

Pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 1º o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

Art. 41- (...)

§ 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública Federal, "até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

podará solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

E de outra forma não determinou o item 11.1 do edital convocatório do Pregão Presencial nº 35/2019:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis

* Logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos a Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

II – OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa impugnante atua há vários anos no ramo de engenharia e topografia, possuindo inúmeros contratos com a iniciativa privada e o poder público. Em seus quadros, conta com profissionais capacitados e com vasta experiência nos serviços de topografia, razão pela qual possui interesse em participar do Pregão Presencial nº 35/2019, que tem como objeto o registro de preços de serviços de topografia.

Todavia, ao realizar a leitura do instrumento convocatório da referida licitação, a impugnante se deparou com uma exigência de qualificação técnica ilegal, que a impede de participar do certame. Trata-se da exigência constante na letra "n", do item 8.1. do Capítulo 8, relativo aos documentos de habilitação, abaixo transcrito:

n) Atestado de Capacidade Técnica - expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que

RM

comproven que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida. Caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma.

OBS: Os atestados ou declarações acima exigidos deverão ser comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - CAT emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

(grifos e destaques não contidos no original)

Como se percebe, o edital está exigindo a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa licitante, ferindo, com isso, o Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e os entendimentos jurisprudenciais pacificados sobre o tema.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Para que seja melhor compreendida a diferenciação, é válida a transcrição dos dispositivos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

A leitura combinada entre § 1º e inc. I, é bastante claro ao prescrever que a comprovação por atestados registrados em entidades profissionais se restringe à capacitação técnico-profissional. Inclusive, o inciso II que foi vetado, se referia justamente à capacidade técnico-operacional, mas foi retirado do texto legal.

A capacidade técnica-operacional deve ser comprovada por outros meios, tal como dispõe o § 6º do Art. 30:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de cantinas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Portanto, é lícito e recomendável que a Administração exija a comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto do contrato por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços.

Todavia, repita-se, não é lícita a exigência de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especialmente registrados em entidades competentes. Os referidos atestados podem ser exigidos apenas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos moldes do inc. I do § 1º do artigo em análise.

Destaca-se que o próprio Confea emitiu resolução em que se veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica, sendo explícita ao determinar que essa se presta a comprovar a capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, desde que a pessoa física responsável pela obra ou serviço de engenharia pertença ao seu quadro técnico. Veja o disposto no art. 55 da Resolução nº 1.025/2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Vale observar, por fim, que esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o recém-publicado Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserida no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao

Handwritten signature/initials.

Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos, semelhantes ao previsto no objeto do edital, contrária a Resolução 1.025/2009 do Confed e o Acórdão 128/2012 - TCU - 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

A questão também foi objeto de recente julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu nos seguintes termos:

Consulta. Qualificação técnica dos licitantes. Art. 30, caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. Requisitos distintos. 1. Possibilidade de dispensa dos requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade. Necessidade de motivação explícita e amparada em razões de ordem técnica. 2. Desnecessidade de registro dos atestados relativos à qualificação técnico operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93. 3. Exigência de registro na entidade profissional competente apenas de atestados de capacidade técnica profissional em licitações cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia (amplo sentido). Impossibilidade de exigência de atestados técnicos em nome da empresa. Resposta positiva para os Quesitos 1 e 2 e negativa para o Quesito 3. (ACÓRDÃO Nº 828/19 - Tribunal Pleno, relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES Data de Publicação: 10/04/2019)

(grifos e destaques não contidos no original)

Portanto, é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões de experiência anterior, devendo tal comprovação ocorrer por meio de outros documentos que demonstrem que a licitante possui os requisitos materiais necessários à execução do objeto licitado.

IV - DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação de Pregão Presencial nº 35/2019, de modo a subtrair ou alterar a exigência constante na letra "n" do item 8.1, do Capítulo 8, relativa exigência de atestados de experiência anterior em nome da empresa licitante (capacidade técnico-operacional).

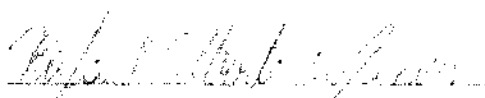
12/10

Reforçamos que a comprovação da capacidade técnico-operacional pode correr por meio de documentos que demonstrem que a licitante possui os requisitos materiais necessários à execução do objeto licitado, exceto pelos atestados de experiência anterior registrados no CREA/CAU que só podem ser exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ou seja, do responsável técnico, nos moldes do inc. I do § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Itati-PR para Piên-PR, aos 22 de abril de 2019.



MENON ENGENHARIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

079

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 198/2018, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**, interposta pela empresa interessada **MENON ENGENHARIA LTDA**, por intermédio de seu representante legal Sr. Rafael Alberto Menon, vem proferir o seu julgamento e decisão da matéria impugnada, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia**.

A empresa interessada pugna pela alteração do referido Edital, a fim de que sejam alteradas as exigências constantes do Edital em análise.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente **IMPUGNAÇÃO**, a qual foi recebida pelo Município de Piên na data de 23/04/2019 (terça-feira), sendo recebida via e-mail pelo Departamento de Licitações e Compras e sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal. Assim, decide este julgador receber a impugnação.

Faz-se importante frisar que o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**, conforme transcrito abaixo:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

080

até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação **TEMPESTIVA**, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas é dia **26 de abril de 2019 (sexta-feira) às 14:00 horas** e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações somente viria a expirar em 23/04/2019 (terça-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE** da apresentação da presente **IMPUGNAÇÃO** a qual é conhecida pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer da impugnação, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.

III – DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Passemos à análise dos fatos ventilados na peça da IMPUGNAÇÃO, a qual solicita a alteração do referido Edital, a fim de que sejam alteradas exigências do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019.

A empresa ora Impugnante solicita a alteração do edital para excluir ou alterar a exigência contida no item 8.1, alínea "n" do instrumento convocatório, vejamos:

n) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma.

OBS: Os atestados ou declarações acima exigidos deverão ser **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - CAT emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.**

Em suma, alega a peticionante que o inciso I do §1º, do art. 30 da Lei 8.666/93, é claro ao prescrever que a comprovação por **atestados registrados em entidades profissionais se restringe somente à capacitação técnico-profissional**. Que diante da falta de previsão legal



e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua **capacidade técnico-operacional** por meio de atestados registrados no CREA.

No mérito, verifica-se que é facultada a exigência de comprovação do registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos em que autoriza o art. 30, I, da Lei de Licitações. Contudo, no que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA.

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º (após os vetos presidenciais), indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), "indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante." (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).

Consta do boletim de Jurisprudência do TCE/PR - Nº 45 / 2018 que:

Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1674/2018 – Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)
Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. CREA. Pessoa jurídica. Pessoa física.
É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

A exigência da capacidade técnica-operacional tem expressa previsão no art. 30, inciso II e § 3º, da Lei 8.666/93, consoante se observa, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I- (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(....)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional ou superior.

Com efeito, a prática licitatória revela inúmeros casos de empresas que não lograram êxito em prestar adequadamente os serviços para os quais foram contratados. Para salvaguardar o interesse público o art. 37, XXI, da Constituição Federal autorizou a Administração, em processos de licitação pública, a estabelecer "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." O comando constitucional foi densificado pelo art. 30,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

082

caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que estabeleceu a possibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica limitada a duas figuras: a comprovação da capacidade técnica operacional e da capacidade técnica profissional.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do acórdão 828/19 - Tribunal Pleno, se manifestou acerca da legalidade do atestado de capacidade técnica operacional, vejamos abaixo:

"É relevante ainda destacar que já se encontra superada na doutrina e jurisprudência a discussão decorrente do fato de que os vetos presidenciais ao inciso II, alíneas "a" e "b" do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 teriam afastado a figura da "capacidade técnica operacional", que fora disciplinada nestes dispositivos. O entendimento vigente é de que a ausência de referência explícita a requisitos de capacitação técnico-operacional no art. 30 da Lei nº 8.666/93 não significa vedação à sua previsão, por força do próprio inciso II, que explicitamente autoriza exigência de experiência anterior "compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Neste sentido, cite-se o seguinte precedente do TCU:

A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnicooperacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do § 1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto, tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade. TCU, Acórdão nº 1.332/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 07.08.2006.

Aos atestados de capacidade técnico operacional aplica-se o art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que: "§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Desta forma, por todo exposto, entende esta municipalidade, que devem ser alteradas as exigências contidas no item 8.1, alínea n), do instrumento convocatório.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos jurídicos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE conhecer à impugnação interposta pela MENON ENGENHARIA TDA**, e conceder-lhe **provimento quanto ao mérito**, retificando os termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, alterando o descritivo do item 8.1 alínea "n" passando a vigorar com seguinte redação "Atestado ou declaração, em nome da preponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a

¹<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/4/pdf/00335665.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

083

descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.”, bem como promovendo a alteração da data de abertura das propostas para **dia 10 de maio de 2019 às 15:00 horas.**

É como fica decidido.

Piên/PR, 25 de Abril de 2019.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



E-Mail



Mais ▾

Message : 1 de 103

084



Calendar

Caixa de entrada (2)

Rascunhos (8)

Enviados

Spam (4)**Lixeira (30)**

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

Re: impugnação - edital PP 035/2019

Você

Para: contato@menonengenharia.com ▾

Hoje 13:53

Visualizar 2 anexos

Segue resposta de impugnação e alteração do edital.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Pi

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Em 23/04/2019 09:02, contato@menonengenharia.com escreveu:

Bom dia

Segue pedido de impugnação do edital PP 035/2019

atenciosamente
Rafael Alberto Menon

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Mestre em Ciências Ambientais
Menon Engenharia Ltda
fone:(42)99921-0017msn.eng.menon@hotmail.com"o trabalho nos livra de três grandes males: o tédio, o vício e a
necessidade."**2 anexos** [Baixar todos os anexos](#)

65% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

085

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

n) Atestado ou declaração, em nome da preponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

(...)

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia **10 de maio de 2019, às 15:00 horas**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:04F45B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor do auxílio-alimentação para os servidores públicos, empregados públicos, conselheiros tutelares e ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, correspondente a 3,94%.

Art. 2º Fica concedido um aumento real no valor do auxílio-alimentação de 2,3%, além da correção prevista no art. 1º deste Decreto, sendo que o valor alcançado é de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos financeiros a 16 de março de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6233345F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019****PROCESSO Nº 698/2019**

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

n) Atestado ou declaração, em nome da preponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

(...)

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia 10 de maio de 2019, às 15:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:519C56B6

SECRETARIA DE SAÚDE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019****PROCESSO Nº 765/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador:DE7547F3

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019****PROCESSO Nº 768/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão

Pesquisar Licitações:

IR!

087

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 - 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

PROCESSO N° 698/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

n) Atestado ou declaração, em nome da preponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

(...)

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia 10 de maio de 2019, às 15:00 horas

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O item 8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

n) Atestado ou declaração, em nome da preponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

(...)

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, fica alterada para o dia **10 de maio de 2019, às 15:00 horas**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de abril de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 26 de 04 de 2019

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 877 / 2019

Requerente: **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 30.951.971/0001-88

Contato: **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 035/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 877 / 2019

Requerente: **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 30.951.971/0001-88

Contato: **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -**

Telefone:

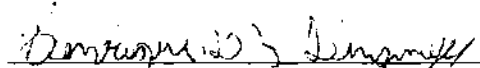
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 035/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.


ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Requerente

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

MAFRA

17 JUL 2018

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
MAFRA

18/869715-2 090



Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

M. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000705066
DBE analisado.
Emitida em 16/07/2018 - VS

OME: ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

requer a V. S.º o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		315	1	Enquadramento microempresa

VIA ÚNICA

MAFRA/SC
16/07/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SIMONE LIEBL KWIATKOWSKA

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 92708223 vistocontabilidade@gmail.com

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☒ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

17 JUL 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

SERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2018

Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018

Nome da empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018

CONTRATO SOCIAL ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **SIMONE LIEBL KWITSCHAL** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 16/08/1990, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 072.918.279-73, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4.961.102, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1291, JARDIM MOINHO, MAFRA, SC, CEP 89300000, BRASIL**

CAROLINE LIEBL nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 25/10/1996, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 108.158.129-81, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 5.868.230, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **VILA AVENCAL DO MEIO, S/N, AVENCAL DO MEIO, MAFRA, SC, CEP 89300000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA DR. MATHIAS PIECHNICK, 571, SALA 02 TERREO, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89.300-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; ESTUDOS AMBIENTAIS; GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS; PLANOS DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL; PLANOS DE MANEJO E DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR; CONSULTORIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO LICENCIÁVEL, CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL; PLANEJAMENTO E PROJETOS REFERENTE A BIOLOGIA, A ENGENHARIA AMBIENTAL, E A ENGENHARIA FLORESTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA; AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SOLO PARA FINS AGRÍCOLAS; ASSESSORIA E EXTENSÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

81800000705066

1/4 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/07/2018
Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018
Nome da empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018



CONTRATO SOCIAL ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RURAL; CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; LEVANTAMENTOS DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS; ESTUDOS TOPOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE ESTUDOS E DEMARCAÇÃO DE SOLOS; SERVIÇOS CARTOGRAFICOS; SERVIÇOS DE INVENTÁRIO FLORESTAL, CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SIMONE LIEBL KWITSCHAL	34.650	R\$	34.650,00
2	CAROLINE LIEBL	350	R\$	350,00
	TOTAL	35.000	R\$	35.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIMONE LIEBL KWITSCHAL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

81800000705066

2/4 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 17/07/2018
 Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018
 Nome da empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'bus'.

CONTRATO SOCIAL
ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

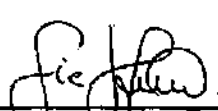
Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de MAFRA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

MAFRA/SC, 16 de julho de 2018.



SIMONE LIEBL KWITSCHAL
CPF: 072.918.279-73

81800000705066

3/4 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/07/2018
Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018
Nome da empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018






CONTRATO SOCIAL
ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Caroline Liebl

CAROLINE LIEBL
CPF: 108.158.129-81

SS

81800000705066

4/4 - A

90

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/07/2018
Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018
Nome da empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018



Caroline Liebl



188697152

095

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ORBIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	188697152 - 17/07/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205777567
CNPJ 30.951.971/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018
SOB N: 42205777567



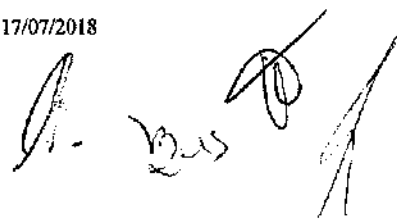
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2018

Arquivamento 20188697152 Protocolo 188697152 de 17/07/2018

Nome da empresa ORBIS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 42205777567

17/07/2018



REGISTRO GERAL 4.961.102 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/NOV/2016

NOME SIMONE LIESEL KUTTSCHAL

FILIAÇÃO CLAUDILEI LIESEL SANDRA MARA MINETTO LIESEL

NATURALIDADE RIO NEGRINHO SC DATA DE NASCIMENTO 16/08/1990

DOC ORIGEM CERT. CAS. 3116 LV B-09 FL 042 CART. SCETOLTZ - NAVEIRA SC

CPF 072.918.279-73

RIO NEGRINHO - SC

PAULO HENRIQUE KUTTSCHAL
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perícia Criminal

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRATADO Nº 1.100

[Handwritten signatures and marks]



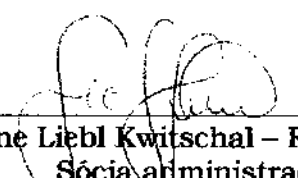
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

097

Por este instrumento particular de Procuração, a ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede Rua Dr. Mathias Piechnick, 571, Centro, Sala 2, Mafra/SC – CEP: 89300-078, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.951.971/0001-88, Inscrição Estadual (isenta) e Inscrição Municipal sob nº 307475, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sra. SIMONE LIEBL KWITSCHAL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4961102 e CPF nº 072.918.279-73, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. HENRIQUE DORIVAL FANES Linzmeyer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5575769 e CPF nº 065.329.909-57, a quem confere amplos poderes para representar a ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 035/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 11 de Maio de 2019.

Mafra/SC, 10 de maio de 2019.


Simone Liebl Kwitschal – RG: 4.961.102
Sócia administradora



orbissolucoesambientais@gmail.com



R. Dr. Mathias Piechnick, 571, Sala 2, Centro. Mafra/SC.

CNPJ

30.951.971/0001-88



(47) 9 9256-5353
(47) 9 9270-8223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: HENRIQUE DORIVAL FARES LINDMEYER
 CPF: 5875769
 RG: 065.329.909-57
 DATA NASCIMENTO: 07/01/1993

FILIAÇÃO: ROSANE FARES LINDMEYER
 PESSOAL: ☒ ☐ ☐
 VALOR: 13/01/2021
 VALIDADE: 11/03/2011

Nº REGISTRO: 05159731807

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Henrique D. F. Lindmeyer
 Assinatura do Portador:

LOCAL: SÃO CARLOS DO SUL, SC
 Data de emissão: 15/02/2016
 66478962411
 5C113190397

1237607389

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PI
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

①



2

~~1~~



099

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.951.971/0001-88, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Simone Liebl Kwitschal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.961.102, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.918.279-73, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2019**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

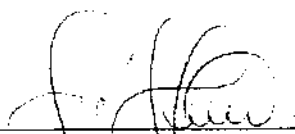
[Handwritten signatures]

Importante:

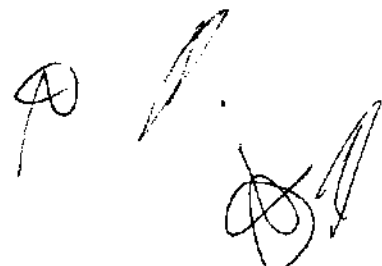
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Mafra/SC, 10 de maio de 2019.



Simone Liebl Kwitschal – RG: 4.961.102
Sócia administradora





101

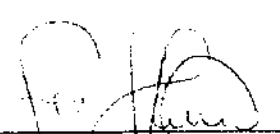
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 035/2019

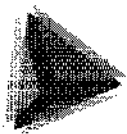
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede Rua Dr. Mathias Piechnick, 571, Centro, Sala 2, Mafra/SC – CEP: 89300-078, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.951.971/0001-88, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 035/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 e PROCESSO Nº 698/2019.

Mafra/SC, 10 de maio de 2019.



Simone Liebl Kwitschal – RG: 4.961.102
Sócia administradora



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	30951971000188
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30951971000188!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30951971000188

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2019 14:19:54

Data da última atualização: 10/05/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2019 às 14:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 30.951.971/0001-88.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CD5.B3B3.AA6C.2043



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



105

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Voltar e emitir certidão](#)

[Limpar](#)

[Página inicial](#)

ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - RUA DR. MATHIAS PIECHNICK, 571, CENTRO, SALA 2,
MAFRA/SC, CEP: 89300-078.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/05/2019

106



ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 30.951.971/0001-88. Rua Dr.
Mathias Piechnick, 571, sala 2, Centro.
Mafra/SC, CEP: 89300-078.
E-mail: orbissolucoesambientais@gmail.com

107

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr(a). Pregoeiro(a),

Ref.: Edital de Pregão nº 035/2019 (Processo Licitatório nº 698/2019)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	R\$ 824,00	R\$ 2.472,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira).	Km	3	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	22.000	R\$ 0,36	R\$ 7.920,00

6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	31.000	R\$ 0,18	R\$ 5.580,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	37.500	R\$ 0,08	R\$ 3.000,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira).	M	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira).	M	1100	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices.	Unidade	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.082,00

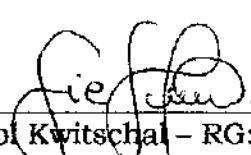
Sendo assim, a proposta inicial para o Lote é de R\$ 42.082,00 (quarenta e dois mil e oitenta e dois reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que se responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Mafra/SC, 10 de maio de 2019.


 Simone Lieb Kwitschal – RG: 4.961.102
 Sócia-administradora



orbissolucoesambientais@gmail.com

CNPJ

30.951.971/0001-88



R. Dr. Mathias Piechnick, 571, Sala 2, Centro. Mafra/SC.



(47) 9 9256-5353
 (47) 9 9270-8223



Prefeitura Municipal de Piên

109

PROTOCOLO

Processo: 879 / 2019

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
035/2019
FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2059m rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/05/2019 14:42:20



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 879 / 2019

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
035/2019
FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -
Requerente

STP 500.2059m rptProcessoProtocolo

bernadete, 10/05/2019 14:42:20



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11519548000169
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11519548000169!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11519548000169

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2019 14:19:54
Data da última atualização: 10/05/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2019 às 14:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.519.548/0001-69.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CD5.B867.1ADD.C247



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.667/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Maio de 2019

NEGATIVA Nº: 667/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ244MXB75

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8125	11.519.548/0001-69		10/05/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

114

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

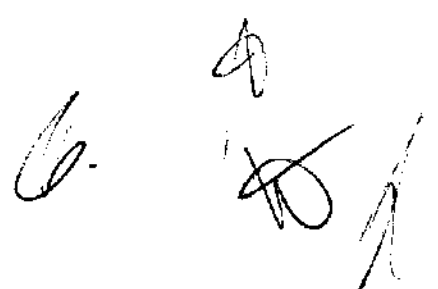
1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio **RAULINO SOARES DE OLIVEIRA** detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

115

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

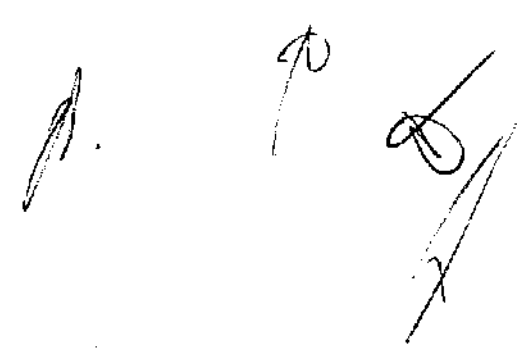
1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

116

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERÍCIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

10
050
50

4
h
A

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

117
0
5

A
B
C
D

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

118

Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

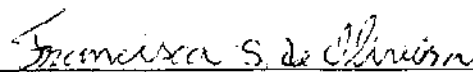
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

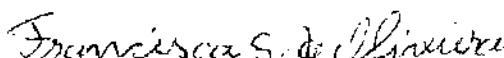
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

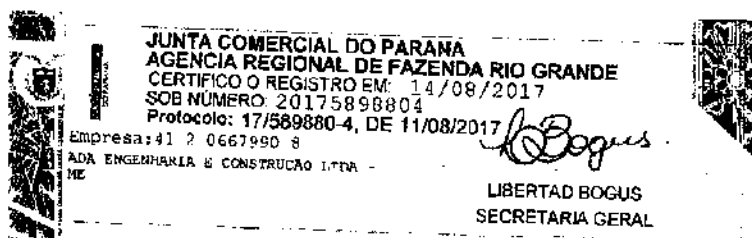
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

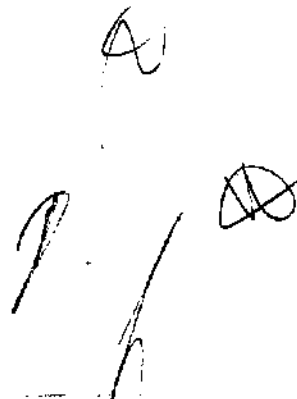
Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA


FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA







ANEXO IV

119

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua Acre nº 162, sala 06, Centro, Piên – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 90510263-03 e Inscrição Municipal sob nº 8125, representada neste ato por seu socio administrador, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.151.983-3 SSP/PR e CPF nº 018.588.859-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jeysson Bueno Franco portador da Cédula de Identidade RG nº 8.366.360-0 CPF nº 053.706.339-08, quem confere amplos poderes para representar a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 35/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 26 de junho de 2019.

Piên, 10 de maio de 2019.

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 - Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná



Adailton Rogerio de Oliveira
Socio / Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151.983-3 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDEZ
VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1333585954

PROBADO PLASTIFICAR
1333585954

NOME
JEYSSON BUENO FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
83663600 CORECON PR

CPF
053.706.339-08

DATA NASCIMENTO
16/10/1986

FILIAÇÃO
JOSE RUBENS BUENO
FRANCO
INES BUENO FRANCO

PERMISSÃO
ACEL
CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
04026047678

VALIDADEZ
11/10/2021

Nº HABILITAÇÃO
26/01/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
Jeysson Bueno Franco

LOCAL
PIEN, PR

DATA EMISSÃO
11/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Jeysson (RAM)

06722201891
PR911652157

DETRAN-PR (PARANA)

120

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

(Handwritten signatures and marks)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

121

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.519.548/0001-69, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 018.588.859-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.588.859-30, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

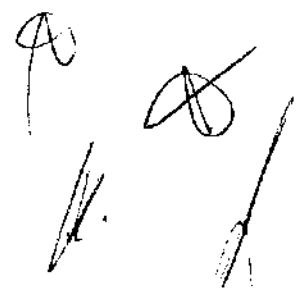
Piên, 10 de maio de 2019.

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 - Sala 6
Centro - CEP 83.860-000
Piên - Paraná


Adailton Rogerio de Oliveira
Socio / Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151.983-3 SSP/PR



Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

122

REF. PREGÃO Nº 35/2019

Sra. Pregoeira,

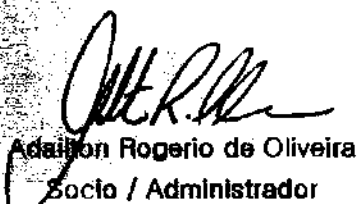
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 35/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Piên, 10 de maio de 2019.

11.519.548/0001-69

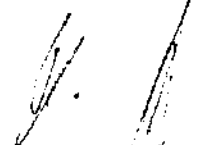
ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná


Adailton Rogerio de Oliveira
Socio / Administrador
CPF: 018.588.859-30
RG: 5.151.983-3 SSP/PR









123

+ ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTD.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PRE

DATA: 10/05/2019



ANEXO VI
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 11.519.548/0001-69
Rua Acre nº 162, Sala 06, Centro, Piên - PR
Fone: (41) 3632-1080
ada@adaengenharia.com.br

124

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 35/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3	R\$1.009,40	R\$3.028,20
2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$44,10	R\$3.528,00
3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira).	Km	3	R\$686,00	R\$2.058,00
4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	R\$0,44	R\$2.640,00
5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	22.000	R\$0,44	R\$9.680,00
6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	31.000	R\$0,22	R\$6.820,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	45.000	R\$0,12	R\$5.400,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	R\$0,15	R\$900,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20.000	R\$0,18	R\$3.600,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	37.500	R\$0,10	R\$3.750,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40.000	R\$0,10	R\$4.000,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira).	M	400	R\$1,47	R\$588,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira).	M	1100	R\$3,92	R\$4.312,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices.	Unidade	25	R\$24,50	R\$612,50
					R\$50.916,70

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio de dúvidas e demais informações pertinentes ao processo, além de contar e declarar que as informações foram comunicadas pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

125

Piên, 10 de maio de 2019.

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná

Adailton Rogerio de Oliveira

Sócio Administrador

RG: 5.151.983-3 SSP/PR

CPF: 018.588.859-30



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

126

Processo: 876 / 2019

Requerente: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 16.861.634/0001-79

Contato: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
035/2019
FORNECEDOR: GLOBO

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 876 / 2019

Requerente: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 16.861.634/0001-79

Contato: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME -**

Telefone:

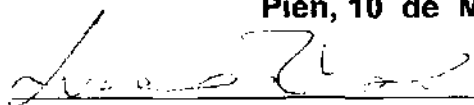
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
035/2019
FORNECEDOR: GLOBO

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Maio de 2019.


GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Requerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/05/2018 SOB Nº: 42600430167
 Protocolo: 18/907971-1, DE 24/05/2018

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS
 42204818-0

HENRY GOY PETRY NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
 SANTA CATARINA

MAI 2018
 ITE

18/907971-1

127

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93800000422840

NOME: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

ARARANGUÁ
 23/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELIZANDRO DE FAYRI

Assinatura:

Telefone de contato: 32167200

Email: LUCIANO@AUDICOR.COM.BR

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL☒ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se o☐ Processo indeferido.

24 MAI 2018

Data

Responsável

Luciano Kowalski
 Representante da FIPONTESC
 lucianokowalski@jucesc.sc.gov.br
 Fone: (48) 9971-9146
 Vogal Jucesc

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se o☐ Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Certificado Assinado Digitalmente
 Emissão pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
 e informe o número 120280/2018-03 na consulta de processos.

Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/09/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

128

ELIZANDRO DE FAVERI nacionalidade brasileiro, nascido em 16/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, CPF nº 947.372.159-53, carteira de identidade nº 3016264, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mesquita, 715, Apto 204, Centro, Araranguá, Sc, Cep 88900057, Brasil, na condição de único sócio da empresa **GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204918981, com sede Avenida Engenheiro Mesquita, 243, Centro Araranguá, SC, CEP 88.900-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.861.634/0001-79, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Clausula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, passando o Nome Empresarial a ser **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, sob o nome empresarial **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** fica constituída uma empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**

Vista a modificação ora ajustada, segue o contrato social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A empresa girará sob o Nome Empresarial de **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**.

Clausula Segunda – A Empresa individual de responsabilidade limitada, tem sua sede na sua sede a **AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402, SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-005**, com **CNPJ 16.861.634/0001-79**

Parágrafo Segundo – É facultada a Empresa individual de responsabilidade limitada a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

129

Clausula Terceira – A sociedade tem como objeto prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, e obras de terraplanagem.

Clausula Quarta – A Empresa iniciou suas atividades em onze de setembro de 2012 e terá duração por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – O capital social é de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinheritos e Cinquenta e Nove Reais).

ELIZANDRO DE FAVERI, com 110.559 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Parágrafo 1º - A responsabilidade da empresária é restrita do capital social integralizado.

Cláusula Sexta – O Empresario titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade desta.

Clausula Sétima – A administração da Empresa será exercida pelo administrador titular Elizandro de Faveri, com os poderes e atribuições de representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e do bom desempenho de suas funções, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, bem como, uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transação estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro - O administrador declara sob pena da Lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação a pena de que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos "públicos"; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406,02

Clausula Oitava – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBQ ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

130

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

Clausula Nona – Fica eleito o fórum de Araranguá/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O empresário cumpri o presente Instrumento de Ato constitutivo lavrado em 3 vias de igual teor.

ARARANGUÁ, SC, 22 de maio de 2018.



ELIZANDRO DE FAVERI

CPF: 947.372.159-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2018 SOB Nº: 42600430167
Protocolo: 18/907971-1, DE 24/05/2018

GLOBQ ENGENHARIA E SERVICOS
ETRELI


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DE ACESSO
SC.89.75.53.19
- 16.861.634.000.179

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.861.634/0001-79
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

225 Alteração da natureza jurídica

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME ELIZANDRO DE FAVERI	CPF 947.372.159-53
------------------------------------	------------------------------

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



132

☒ FECHAR JANELA**PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1800656973**

DE 22/05/2018

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)

ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

NIRE: 42204918981

INTERESSADO

784.755.119-53 - GABRIELE GIL GOMES

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES 402 - SALA 2 - CENTRO ARARANGUÁ - SANTA CATARINA CEP: 88900005

CADASTRO IMOBILIÁRIO
01030170184001ÁREA UTILIZADA M2
20E-MAIL
gerencia@contabilidadegil.com.brTIPO DE EMPRESA
EIRELI

ATIVIDADE/EMPENDIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADE TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Código	Tipo	Descrição
7119701	Principal	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
4313400	Secundária	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7119703	Secundária	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	Secundária	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
2	Não	GLOBO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
3	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA GLOBO EIRELI

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

947.372.159-53 ELIZANDRO DE FAVERI

OUTROS DADOS

Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Não

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA (ME/EPP/NORMAL): Enquadramento da Empresa ME - MICRO-EMPRESA

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0390-6451515)

INFORMAÇÕES GERAIS acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 120280/2018-03 na consulta de processos.http://regin.jucesc.sc.gov.br/tax.jucesc/XsltBase.aspx?fm=xslt/REL_Viabilidade.xslt

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa Globo Engenharia e Serviços EIRELI, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr. Elizandro de Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947.372.159-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor LUCIANO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro Agrimensor, portador do Registro de Identidade nº 2.779.006, expedido pela SSP/SC, inscrito CPF/MF sob nº 951266949-87, residente na Rua Antonio Luiz Rivabem, nº 31, em Campo Largo-PR. a quem confere amplos poderes para representar a Globo Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 16861634/0001-79, perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao **PREGÃO N.º 035 /2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 22/07/2019.

Araranguá, 22 de abril de 2019.

Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53– RG. 3.016.264/SSP-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Alameda Bittencourt, 412 - Tabella - Oficial
A. Grimaldi - Araranguá, 225 - Campo
Largo - SC - CEP: 88900-005 - Fone: (48) 322-566

Reconheço a(s) assinatura(s) como AUTÊNTICA de:
[7qg2g7z0]-ELIZANDRO DE FAVERI que assina por GLOBO ...
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Araranguá-SC, 22 de Abril de 2019.
Em testº da verdade

ELISABETE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL:
FLF37241-LWLC - Confira em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Emol(º): R\$3,25 - Selo(s): R\$1,95 - ISS: 0,00 =
Total: R\$5,29
Atendente: 029
www.cartortoghl220.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME IVANIR RIBEIRO	
	DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF 2779806 SESP SC
	CPF 951.266.949-87
	DATA NASCIMENTO 05/03/1975
	PLACAO IVANIR MARCELO RIBEIRO REGINA MARIA RIBEIRO
PERMISSÃO ACC DT. HAB. AD	
1ª REGISTRO 01617706439 VALIDADE 03/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 02/12/1996	
PROBACÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Ivanir Ribeiro</i>	
LOCAL CAMPO LARGO, PR DATA EMISSÃO 03/09/2015	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>J. dos Santos</i> 05591660817	
DI-18AN. PR (PARANA)	

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE****REF. PREGÃO Nº. 035/2019****A Pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

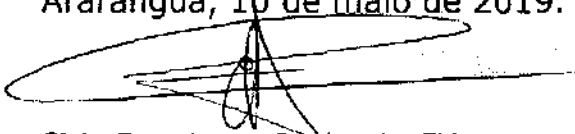
A Empresa Globo Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araranguá, 10 de maio de 2019.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**REF. PREGÃO Nº. 035/2019****Sra. Pregoeira**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Globo Engenharia e Serviços Eireli**, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na **Av. Coronel João Fernandes, 402/02**, e-mail **globo.engenharia@hotmail.com**, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., **Elizandro De Faveri** portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0035/2019, cujo objeto é o registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.

Araranguá, 10 de maio de 2019.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC, SC 057520-03
CPF.947.372.159-53 – RG. 3.016.264/SSP-SC

Esvaziar

Consulta de Impedidos de Licitar

Resultado de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de licitar

~~Examinar todas as pastas~~

Tipo documento	CNPJ	Número documento	16861634000179
Abrir em nova janela			
Nome			

Período publicação : de

ate

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16861634000179!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 16861634000179

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2019 14:19:54

Data da última atualização: 10/05/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

139

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2019 às 14:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 16.861.634/0001-79.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CD5.B467.0E79.E223



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

X

140

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro:

☐ Imóvel
urbano☐ Imóvel
rural☐ Empresa do
município☒ Empresa de
fora☐ Pessoa
física☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

CPF/CNPJ:

CPF:

CPF:

Registro Imóvel:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/05/2019 - HORA: 15:00

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16861634/0001-79

E-MAIL: globo.engenharia@hotmail.com

TELEFONE: (48) 3524-8221

III

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

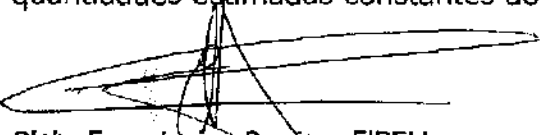
Araranguá, 10 de maio de 2019.

A
Prefeitura do Município de Piên
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Piên - PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019
Proposta de Preços

Prezado Senhor

Anexamos nossa proposta para executarmos os serviços para o registro de preços, conforme solicitado no presente Edital, para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC

PROPOSTA DE PREÇOS**143**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Sra. Pregoeira

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Empresa Globo Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: o registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.

LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	3,0	880,00	2.640,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	39,30	3.144,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	3,0	700,00	2.100,00
	Imóveis Urbanos					
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	6.000	0,45	2.700,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	22.000	0,30	6.600,00

6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	31.000	0,17	5.270,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	45.000	0,09	4.050,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	6.000	0,15	900,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	0,12	2.400,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	37.500	0,07	1.500,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	0,08	3.200,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	1,50	600,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	1100	4,00	4.400,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	25	25,00	625,00
VALOR TOTAL DO LOTE					40.129,00

1. Nosso preço global para execução dos serviços e quantitativos previstos no termo de referência/Edital, será de **R\$ 40.129,00** (Quarenta mil cento e vinte e nove reais)

2. A razão social e o CNPJ da nossa empresa são:

GLOBO-ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16861634/0001-79

3. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Edital.

5. O prazo para execução dos trabalhos objetos desta licitação será o previsto no Edital, contados a partir da ordem de início dos serviços. Obedecendo ao cronograma previsto no Termo de Referência.

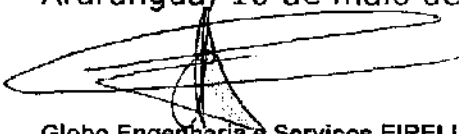
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

7. Declaramos ainda que concordamos e aceitamos todos os termos, prazos e condições descritos no Edital e seus Anexos, e que temos pleno conhecimento dos trabalhos objetos da presente licitação, e Igualmente, comprometemo-nos caso vencedor da presente Licitação, a assinar o instrumento contratual e dar início aos serviços no prazo determinado pela PREFEITURA, na respectiva convocação.

8- Declaramos que nos responsabilizamos por qualquer comunicação feita por E-mail, sendo que nosso E-MAIL é:
globo.engenharia@hotmail.com

Atenciosamente.

Araranguá, 10 de maio de 2019.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC



GLOBO Engenharia e Serviços Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 035/2019

DATA: 10/05/2019 - HORA: 15:00

PROPONENTE:

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16861634/0001-79

E-MAIL: globo.engenharia@hotmail.com

TELEFONE: (48) 3524-8221

146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

147

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.881.634/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2012
NOME EMPRESARIAL GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO AV CORONEL JOAO FERNANDES	NUMERO 402	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 88.900-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARANGUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBO.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (48) 3524-8221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 18:58:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****148****Contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 16.861.634/0001-79 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 21/04/2019 19:50:57 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures]

IMPRIME

VOLTAR

149

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16861634/0001-79
Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO MESQUITA 243 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2019 a 16/05/2019

Certificação Número: 2019041703561931296079

Informação obtida em 18/04/2019, às 11:17:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASIL

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.861.634/0001-79

Certidão nº: 171167904/2019

Expedição: 18/04/2019, às 11:19:39

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.861.634/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.861.634/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:50 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **7255.B32D.B3B1.1BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **16.861.634/0001-79**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140038921782
Data de emissão:	21/04/2019 19:52:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	20/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/04/2019 19:52:26


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSO O SITE
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.
 ACESSO A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0050579
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CODIGO 100034733	NOME DO CONTRIBUINTE GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	CPF / CNPJ 16.861.634/0001-79

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES		NÚMERO 402
NÚMERO CEP 88900005	MUNICÍPIO - UF ARARANGUÁ - SC	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA 02

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 16861634000179	NOME DO REQUERENTE Globo Engenharia e serviços EIRELI	FINALIDADE Cadastro
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/03/2019	Data de Validade: 30/05/2019
------------------------------------	-------------------------------------

CERTIFICAMOS que até presente data **NAO CONSTA** débito tributário, com referencia ao imóvel ou contribuinte acima descrito(s).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Departamento de Receitas do Município de Araranguá SC

Araranguá, 01 de Março de 2019

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE PARA CONTRATAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araranguá, 10 de maio de 2019.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.6.0043016-7	CNPJ 16.861.634/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2012	Data de Início de Atividade 11/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402-SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, 88.900-005			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ 110.559,00 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 110.559,00 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)			
Titular Nome/CPF ELIZANDRO DE FAVERI 947.372.159-53	Administrador sim	Início do Mandato 24/05/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ELIZANDRO DE FAVERI 947.372.159-53		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 24/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 28/02/2019



21/04/2019

8776504

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Araranguá

156

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6392500

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 20/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 16.861.634/0001-79. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, domingo, 21 de abril de 2019.

PEDIDO Nº:

8776504





157

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

Aprovado em: 27/02/2013

CNPJ: 16.861.634/0001-79

Registro: 118859-1

Endereço: AV CORONEL JOAO FERNANDES, 402, SALA 2 CENTRO
88900-005 ARARANGUA SC

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 24/05/2018

Capital social atual: R\$ 110.559,00 - CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM. *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FRANCISCO JOSE COELHO

Responsabilidade Técnica aprovada em: 23/10/2017

Registro: SC S1 020524-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506081780

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 6 DA LEI 4076/62.

Nome: ELIZANDRO DE FAVERI

Responsabilidade Técnica aprovada em: 27/02/2013

Registro: SC S1 057520-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503361048

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, E CONFORME DECISAO DO CONFEA NUMERO CR-1089/92, O PROFISSIONAL PASSA TAMBEM A TER ATRIBUIÇÕES PARA: "SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO". O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAL, CONFORME PRECEITUA A LEI 10.267/01.

Nome: VINICIUS MARCOS UGIONI

Responsabilidade Técnica aprovada em: 23/10/2017

Registro: SC S1 151592-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516761201

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 12:15:25 do dia 23/04/2019 válida até 31/05/2019.

Código de controle de certidão: 7H90-CE56-A5H4-91B2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07.2001.

CREA-SC

CREA-SC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

158

[Handwritten signatures and initials]

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015.

Tendo como responsável técnico o Engenheiro agrimensor ELIZANDRO DE FAVERI inscrito no CREA/SC. Sob nº. 057520-3/SC., CPF: 947.372.159-53 que executou os serviços, conforme ART nº. 6489291-7

- 1) Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, com cadastro de propriedades, para projeto de mineração junto ao DNPM, em uma área de 553.201,04 m². Localizada na Estrada Geral Riacho dos Francisco, Bairro Riacho dos Francisco, município de Jaguaruna/SC.
- 2) Serviços de Desenho Técnico.

Os serviços foram executados no Período de 10/01/2018 a 06/03/2018.

~~Atestamos também que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas recomendadas e dentro dos prazos estabelecidos.~~

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Tubarão 07de março de 2018.

~~TENDÊNCIA MINERADORA LTDA~~

Procurador, Rangel Correa de Souza

e-mail: tendenciamineradora@gmail.com Fone: (48) 3632-3300
Rua José Evaristo Foppa, n° 758 Vila Moema

Registro realizado eletronicamente, para atentar ao código QR impresso na CAT informando o número da Certidão de Aço e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731
CAI nº 252018090124 de 14/03/2018, página 3 de 3

CREA-SC
Crescent Engineering & Science



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018090124
Atividade concluída

160

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZANDRO DE FAVERI**

Registro.....: SC S1 057520-3

C.P.F.....: 947.372.159-53

Data Nasc.....: 16/11/1976

Titulos.....: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DIPLOMADO EM 24/08/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA

- SC

•ART 6489291-7

Empresa.....: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Proprietário.: TENDENCIA MINERADORA LTDA

Endereço Obra: ESTRADA GERAL RIACHO DOS FRANCISCOS S N

Bairro.....: RIACHO DOS FRANCISCO

88715 - JAGUARUNA

- SC

Registrada em: 06/03/2018

Baixada em.. 12/03/2018

Período (Previsto) - Início: 10/01/2018 Término.....: 06/03/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ..: 553.201,04 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO CADASTRO DE PROPRIEDADES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800022731, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018090124

14/03/2018, 14:05:29

A CAT é qual o atestado está vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Bw

Certidão de Acervo Técnico nº 252018090124 emitida em 14/03/2018

[Handwritten signatures]

Registro realizado eletronicamente, para a ser anexada o código QR impresso na CAT, vinculada ao documento no site: <http://www.crea-sc.org.br/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e a data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731, CAT nº 252018090124 de 14/03/2018, página 1 de 3

CREA-SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018090124
Atividade concluída **161**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR Imprimir na CAT
vinculada ou digitalizar no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731
CAT nº 252018090124 de 14/03/2018, página 2 de 3



[Assinatura manuscrita]

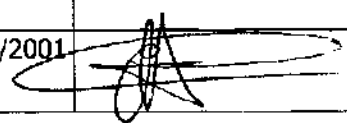
Certidão de Acervo Técnico nº 252018090124 emitida em 14/03/2018

[Assinatura manuscrita]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 035/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)
1	ELIZANDRO DE FAVERI	ENG AGRIMENSOR	SC S1 057520-3	20/08/2001	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais sendo mesmo sócio e responsável técnico.

Araranguá, 10 de maio de 2019.



Globo Engenharia e Serviços EIRELI
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ELIZANDRO DE FAVERI

Aprovado em: 20/08/2001

CPF: 947.372.159-53

Registro: SC S1 057520-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2503361048

Endereço: AVENIDA CORONEL JOAO FERNANDES 402 sala 02 CENTRO
88900-005 ARARANGUA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Escola: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Data: 24/08/2001

Atribuições profissionais: " ART. 4 DA RES. 218/73 DO CONFEA, E CONFORME DECISAO DO CONFEA NUMEROOCR-1089/92, O PROFISSIONAL PASSA TAMBEM A TER ATRIBUIOES PARA: " SERESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO EDSEMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO "O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEOR-REFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAL, CONFORME PRECEITUA A LEI 10.267/01.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:47:08 do dia 22/04/2019 válida até 31/05/2019 .

Código de controle de certidão: 8 7B-4B63-D158-7HAH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten signatures and initials:
11/0
BLO
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

164

PREGÃO Nº 035/2019

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 035/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**. Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69 estabelecida a Rua Acre, nº 162, sala 06, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone (41) 3632-1080, representado nesta sessão pelo Sr. Jeysson Bueno Franco portador do RG nº 83663600 CORECON/PR e inscrito no CPF sob nº 053.706.339-08; **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79, localizada a Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221, representada nesta sessão pelo Sr. Luciano Ribeiro, portador do RG nº 2.779-006 e CPF nº 951.266.949-87; **ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.951.971/0001-88, localizada a Rua Mathias Piechnick, nº 571, Sala 02, Bairro Centro, em Mafra/SC, CEP 89300-000 fone (47) 99256-5353, representada nesta sessão pelo Sr. Henrique Dorival Fanes Linzmeyer, portador do RG nº 695575769 SSP/SC e CPF nº 065.329.909-57; Após o encerramento do credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conforme, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a pregoeira declarou a empresa **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. A Pregoeira faz constar nesta ata que a empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis o documento referente a alínea "p" do item 8.1 do edital. A pregoeira ressaltou ainda que a empresa vencedora está localizada há uma distância superior ao máximo estipulado no edital, no item III do Termo de Referência, o qual estabelece que a contratada deverá

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 165

estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município. Sendo assim, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de existência de escritório em até 100 (cem) quilômetros de distância do Município de Piên, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, qual seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras. A documentação de Habilitação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens a empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 35/2019

166

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Lote: 1

Fornecedor: 18394	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	41.264,00	
1	40.500,00	
2	40.000,00	
3	39.500,00	
4	39.000,00	
5	38.000,00	
6	37.500,00	
7	37.000,00	
8	36.500,00	
9	36.000,00	
10	35.500,00	
11	35.000,00	
12	34.000,00	
13	33.500,00	
14	33.000,00	
15	32.500,00	
16	32.000,00	
17	31.500,00	
18	31.000,00	
19	30.500,00	
20	30.000,00	
21	29.500,00	
22	29.000,00	
23	28.500,00	
24	28.000,00	
25	27.500,00	
26	27.000,00	
27	26.500,00	
28	26.000,00	
29	25.800,00	
30	25.500,00	
31	25.000,00	
32	24.850,00	
33	24.750,00	

Fornecedor: 9083	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	50.916,70	
1	40.900,00	
2	40.400,00	
3	39.900,00	
4	39.400,00	
5	38.900,00	
6	37.900,00	
7	37.400,00	
8	36.900,00	
9	36.400,00	
10	35.900,00	
11	35.200,00	
12	34.500,00	
13	33.800,00	
14	33.350,00	

Fornecedor: 22222	ORBIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	40.962,00	
1	40.450,00	
2	39.950,00	
3	39.450,00	
4	38.950,00	
5	37.950,00	
6	37.450,00	
7	36.950,00	
8	36.450,00	
9	35.850,00	
10	35.450,00	
11	34.900,00	



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 35/2019

167

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

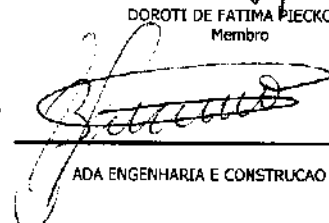
12	33.950,00
13	33.400,00
14	32.950,00
15	32.300,00
16	31.800,00
17	31.400,00
18	30.900,00
19	30.400,00
20	29.900,00
21	29.300,00
22	28.900,00
23	28.300,00
24	27.800,00
25	27.400,00
26	26.950,00
27	26.450,00
28	25.900,00
29	25.700,00
30	25.400,00
31	24.900,00
32	24.800,00

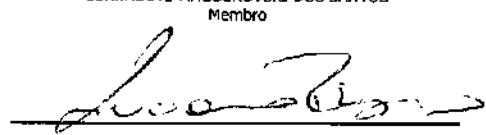

PATRICIA APARECIDA TROJANOWSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro


ORSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA


ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME


GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18394-5 GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME		CNPJ: 18.961.634/0001-79	Telefone:	Status: Classificado				24.750,00	
Lote 001 - Lote 001								24.750,00	
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	3,00	Classificado			530,00	1.590,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO	HE	80,00	Classificado			24,00	1.920,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	3,00	Classificado			430,00	1.290,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M². (URBANOS)	M²	6.000,00	Classificado			0,30	1.800,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² (URBANOS)	M²	22.000,00	Classificado			0,18	3.960,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	31.000,00	Classificado			0,10	3.100,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	45.000,00	Classificado			0,05	2.250,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	6.000,00	Classificado			0,09	540,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,07	1.400,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	37.500,00	Classificado			0,04	1.500,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,05	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			0,90	360,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	1.100,00	Classificado			2,40	2.640,00	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	25,00	Classificado			16,00	400,00	*
VALOR TOTAL:								24.750,00	

Bus

168

Go gle

DISTANCIA DE PIEN A ARARANGUA/SC



Todas Maps Notícias Shopping Imagens Mais Configurações Ferramentas

169

Aproximadamente 25.100 resultados (0,36 segundos)

📍 Piên, PR, 83860-000

📍 Araranguá, SC, 88900-000



6 h 19 min (464,7 km) via BR-101

Como chegar

... (546,2 km) via BR-116

... (594,5 km) via BR-116 e BR-285

Distância e Mapa entre Piên e Araranguá | Distância entre cidades

www.entrecidadesdistancia.com.br/distancia-mapa-entre/pien-e-ararangua/22828118/

Usando Api Google Maps e dados do Denit, temos a distância, mapa, rota e tempo. O mapa entre a cidade de Piên-PR e a cidade de Araranguá-SC é obtido ...

Distância entre Piên - PR, Brasil e as cidades do estado de SC

<https://www.distanciaentreascidades.com.br/distancia-entre-pien-pr-brasil-e-as-cidades-d...>

Distância de Piên - PR, Brasil até Araranguá - Santa Catarina SC - Distância de Piên - PR, Brasil até Araranguá - Santa Catarina SC - Distância de Piên - PR, ...

Distância entre Araranguá - SC e Ivoti - RS | Rota entre Araranguá e Ivoti

www.brasilsabido.com.br/distancia-cidades/ararangua-sc-entre-ivoti-rs/914-218.html

A distância entre Araranguá, Santa Catarina e Ivoti, Rio Grande do Sul através de rodovias e aguarde.... Em linha reta a distância é aguarde.... O tempo de ...

Distância entre Araranguá e Morro Grande - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Santa-Catarina/Ararangua>

A distância entre a cidade de Araranguá Santa Catarina e a cidade de Morro ... Já em linha reta a distância entre Araranguá e Morro Grande é de 27 km.

Distância entre Florianópolis e Araranguá - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Santa-Catarina/Florianopolis>

A distância entre a cidade de Florianópolis Santa Catarina e a cidade de Araranguá Santa Catarina é de ... O tempo estimado do percurso da viagem entre as ...

Não encontrados: PIEN

Distância entre Irineópolis e Araranguá - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Santa-Catarina/Irineopolis>

A distância entre a cidade de Irineópolis Santa Catarina e a cidade de Araranguá Santa Catarina é de 504 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre ...

Não encontrados: PIEN

Imagens de DISTANCIA DE PIEN A ARARANGUA/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

170

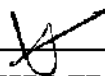
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 198/2018 juntei aos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia é o documento abaixo relacionado:

- a) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário) conforme previsto no item 8.1.1 do edital.

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79, localizada a Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221.

Sendo o que se apresenta para o momento.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

DECRETO Nº 198/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

171

ELIZANDRO DE FAVERI nacionalidade brasileiro, nascido em 16/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, CPF nº 947.372.159-53, carteira de identidade nº 3016264, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mesquita, 715, Apto 204, Centro, Araranguá, Sc, Cep 88900057, Brasil, na condição de único sócio da empresa GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204918981, com sede Avenida Engenheiro Mesquita, 243, Centro Araranguá, SC, CEP 88.900-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.861.634/0001-79, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Clausula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, passando o Nome Empresarial a ser **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, sob o nome empresarial **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** fica constituída uma empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**

Vista a modificação ora ajustada, segue o contrato social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A empresa girará sob o Nome Empresarial de **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**.

Clausula Segunda – A Empresa Individual de responsabilidade limitada, tem sua sede na sua sede a **AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402, SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-005, com CNPJ 16.861.634/0001-79**

Parágrafo Segundo – É facultada a Empresa individual de responsabilidade limitada a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

172

Clausula Terceira – A sociedade tem como objeto prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, e obras de terraplanagem.

Clausula Quarta – A Empresa iniciou suas atividades em onze de setembro de 2012 e terá duração por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – O capital social é de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinheritos e Cinquenta e Nove Reais).

ELIZANDRO DE FAVERI, com 110.559 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Parágrafo 1º - A responsabilidade da empresária é restrita do capital social integralizado.

Cláusula Sexta – O Empresario titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade desta.

Clausula Sétima – A administração da Empresa será exercida pelo administrador titular Elíandro de Faveri, com os poderes e atribuições de representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e do bom desempenho de suas funções, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, bem como, uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transação estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro - O administrador declara sob pena da Lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação a pena de que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos "públicos"; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02

Clausula Oitava – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GLOBQ ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

173

Clausula Nona – Fica eleito o fórum de Araranguá/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O empresário cumpri o presente instrumento de Ato constitutivo lavrado em 3 vias de igual teor.

ARARANGUÁ, SC, 22 de maio de 2018.



ELIZANDRO DE FAVERI
CPF: 947.372.159-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2018 SOB Nº: 42800430167
Protocolo: 18/907971-1, DE 24/05/2018

GLOBQ ENGENHARIA E SERVICOS
EIRELI



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

174



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

• Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DE ACESSO
SC.69.75.53.19
- 16.861.634.000.179

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.861.634/0001-79
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME ELIZANDRO DE FAVERI	CPF 947.372.159-53
------------------------------------	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	------------------------------------

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

175

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 198/2018 juntei aos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia é o documento abaixo relacionado:

- a) Comprovante de escritório no raio de 100 km da sede da prefeitura.

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79, localizada a Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

DECRETO Nº 198/2018

LOCADOR: **IVANDIR MARCELO RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.129.146-5 e CPF/MF nº 187.108 089-49

LOCATÁRIO: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.86.634/0001-79, com sede a Avenida Coronel João Fernandes, 462, sala 02, Bairro Centro, Araraquá-SC, neste ato representada e assegurada pelo seu bastante procurador Engenheiro Agrimensor Luciano Ribeiro, abaixo apresentado.

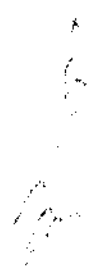
FIADOR: **LUCIANO RIBEIRO**, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrimensor, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.779.006-SSP-SC, e CPF/MF nº 951.266.949-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Luiz Rivaben, 31, Jardim São Vicente, CEP 83.602-092, Campo Largo, Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é um escritório comercial de 6,50m², situado à RUA Jovino Lima, 304, Vila Ferroviária, 89.300-000, Mafra - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação deste contrato é de 24 meses, iniciando-se em 15-05-2017 com término em 15-05-2019, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M, apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização, seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.



CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de seu escritório de topografia.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total da edificação, que impossibilite o uso do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o FIADOR, o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FIADOR e principal pagador do LOCATÁRIO, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

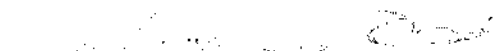
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o fórum do município), para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Mafra-SC, 15 de Maio de 2017.



IVANDIR MARCELO RIBEIRO - 187.108.089-40



OFÍCIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.947.701/0001-17
LUCIANO RIBEIRO - 951.266.949-87

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL**

179

LOCADOR: **IVANDIR MARCELO RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.129.146-5 e CPF/MF nº 187.108.089-49

LOCATÁRIO: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.86.634/0001-79, com sede a Avenida Coronel João Fernandes, 402, sala 02, Bairro Centro, Araranguá-SC, neste ato representada e assegurada pelo seu bastante procurador Engenheiro Agrimensor Luciano Ribeiro, abaixo apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação deste contrato é de 24 meses, iniciando-se em 15-05-2017 com término em 15-05-2019, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

ADITIVO DE CLÁUSULA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação deste contrato é de 36 meses, iniciando-se em 15-05-2017 com término em 15-05-2020, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

Mafra-SC, 10 de Maio de 2019.

IVANDIR MARCELO RIBEIRO - 187.108.089-49

LUCIANO RIBEIRO - 951.266.949-87



distancia entre rua amazonas, 373 Piên e jovino lima, 304 vila ferrov



181

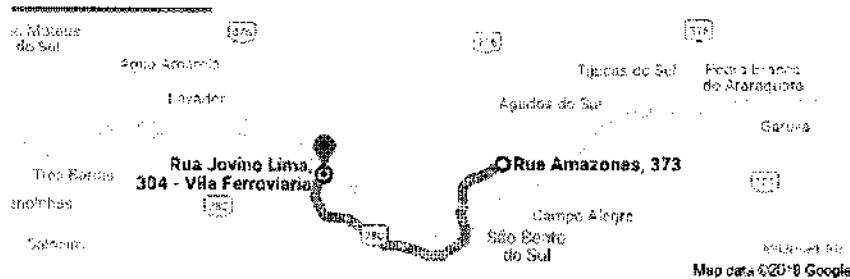


Todas Maps Notícias Imagens Shopping Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 177 resultados (0,69 segundos)

R. Amazonas, 373, Piên - PR, 83860-000

R. Jovino Lima, 304 - Vila Ferroviaria, Mafra - SC, 89300-000



1 h 17 min (70,3 km) via BR-280

Como chegar

1 h 25 min (95,8 km) via BR-116

Eeb Jovino Lima - Centro, Mafra, SC - Apontador

https://www.apontador.com.br/local/sc/mafra/escolas/.../eeb_jovino_lima.html ▼

Encontra qual o telêfonia, o endereço, as fotos e as avaliações do Eeb Jovino Lima especializado em Escolas/Educação localizado em Rua Raniero Ruytes, S/N. 89300-000. Centro, Mafra, SC. ... Horário de atendimento não informado ...

Não encontrados: distancia amazonas, 373 Piên 304 vila ferroviaria

Eeb Jovino Lima - Mafra, Santa Catarina | Melhor Escola

<https://www.melhorescola.com.br> : Eeb Jovino Lima ▼

Eeb Jovino Lima - Mafra, Santa Catarina. Encontre endereço da escola, telefone, dados de estrutura, nota do ENEM, fotos, valores de mensalidade, lista de ...

Não encontrados: distancia amazonas, 373 Piên 304 vila ferroviaria

Escola - Eeb Jovino Lima - Mafra - SC

<https://www.escol.as/235980-eeb-jovino-lima> ▼

Como está avaliada a escola Eeb Jovino Lima localizada no cidade de Mafra no bairro Espigão do Bugre, como foi o seu desempenho no IDEB?

Não encontrados: distancia amazonas, 373 Piên 304 ferroviaria

PDF PREGÃO PRESENCIAL Secretaria de ... - Prefeitura de Piên

<https://www.pien.pr.gov.br/uploads/files/.../pregao-048-2017-processo-na-integra.pdf>

Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000. fone: (41) 3632-1136 distancia entre piên e rua jovino lima, 304, vila ferroviaria - mafra/s. O. Todas.

PDF PREGÃO PRESENCIAL Secretaria de ... - Prefeitura de Piên

<https://www.pien.pr.gov.br/.../pregao-presencial-n-053-2018-processo-na-integra.pdf>

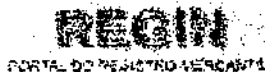
6 de abr de 2018 - Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente ... escritório comercial de 6,50m 2 ... situado a RUA Jovino Lima, 304, Vila Ferroviaria, 89300-000, Mafra - SC. ... A distância entre a cidade de Piên Paraná e a cidade de Mafra Santa Catarina é de 78 km.

Imagens de distancia entre rua amazonas, 373 Piên e ...



→ Mais imagens para distancia entre rua amazonas, 373 Piên e jovino lima, 304 vila ferroviaria mafra

Denunciar imagens



182

FECHAR JANELA

**PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1800656973**

DE 22/05/2018

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

NIRE: 42204918981

INTERESSADO

784.755.119-53 - GABRIELE GIL GOMES

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES 402 - SALA 2 - CENTRO ARARANGUÁ - SANTA CATARINA CEP: 88900005

CADASTRO IMOBILIÁRIO
01030170184001ÁREA UTILIZADA M2
20E-MAIL
gerencia@contabilidadeagil.com.brTIPO DE EMPRESA
EIRELI

ATIVIDADE/EMPENDIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADE TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Código	Tipo	Descrição
7119701	Principal	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
4313400	Secundária	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7119703	Secundária	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	Secundária	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
2	Não	GLOBO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
3	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA GLOBO EIRELI

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

947.372.159-53 ELIZANDRO DE FAVERI

OUTROS DADOS

Autorização para Uso da Expressão Diferenciadora: Não

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA (ME/EPP/NORMAL): Enquadramento da Empresa ME - MICRO-EMPRESA

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DUVIDAS 0300-8451515)

INFORMAÇÕES GERAIS acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 120280/2018-03 na consulta de processos.http://regim.jucesc.sc.gov.br/tax/jucesc/XskBase.aspx?fm=xslt/REL_Viabilidade.xslt



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

183

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **698/2019 (Pregão Presencial nº 035/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é a **registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

184

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedido de esclarecimento ao ato convocatório, nem mesmo interposição de recursos, tendo sido apresentado apenas um pedido de impugnação, o qual foi tempestivamente respondido e disponibilizado aos demais licitantes, o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

185

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO Nº 698/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 035/2019, referente ao processo nº 698/2019, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 13 de maio de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

1. BANCAL PARA COLEÇÃO DE 120X60 CM, EM MDF, NA COR BRANCA ACETINADA, COM GRADES, ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS DE, NO MÁXIMO, 6,5 CM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5 CM. OS CANTOS, PARTES PROLÍBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR. A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, COM SELO DO INMETRO, MEDIDAS: A PARTIR DE 120X60X130 CM (ANP/L.C.) - Marca: RODIAL	UNI	375,00	0,0000	276,00	103,500,00
Total do Fornecedor:					103,500,00

Paranavai, 10 de Maio de 2019.

186

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ESTADO DO PARANÁ	PRPGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	Nr.: 57.7019 - PF
CNPJ: 76.977.768/0001-81	Processo Administrativo: 48/2019
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 73/2019
C.F.P.: 87702-000 - Paranavai - PR	Data do Processo: 16.04.2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONIC (98838)						
1	BANCAL PARA COLEÇÃO DE 120X60 CM, EM MDF, NA COR BRANCA ACETINADA, COM GRADES, ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS DE, NO MÁXIMO, 6,5 CM; O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5 CM. OS CANTOS, PARTES PROLÍBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR. A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, COM SELO DO INMETRO, MEDIDAS: A PARTIR DE 120X60X130 CM (ANP/L.C.) - Marca: HERNARCO APRI	UNI	125,00	0,0000	272,99	34.123,75
Total do Fornecedor:						34.123,75
Total Geral:						167.123,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavai, 10 de Maio de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador: CFF32D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PIÊN - CNPJ: 76.082.666/0001-40

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/05/2019	042/2017 2º ADITIVO	003/2017		CONCORRÊNCIA	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2019. II. O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL A MAIO/19. III. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 336,38,24 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 50B17FCC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 035/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO	DE
035/2019	PREGÃO PRESENCIAL	11/04/2019		10/05/2019	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	GLÓBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79	24.750,00	12(DOZE) MESES	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 3F06C9FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 035/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 1000867, com endereço na Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221, representada neste ato pelo Sr. Luciano Ribeiro, portador do RG nº 2.779-006 e CPF nº 951.266.949-87.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.
3. A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.
 - 3.1. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.
 - 3.2. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho.
 - 3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

188

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a na prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 850

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 189

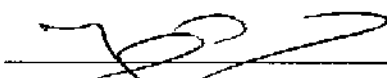
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

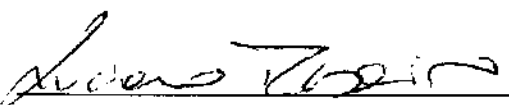
13. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Joana Maria Neumann/Flavia Martins de Oliveira

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

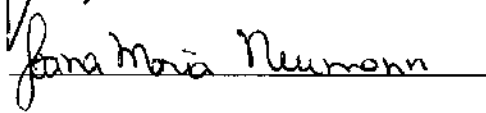

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JACQNELINE NIEZER

Assinatura: 

Nome: JOANA MARIA NEUMANN

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1534-6 GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME		CNPJ: 16.061.634/0001-79	Telefone:	Status: Classificado	24.750,00				
Lote 001 - Lote 001									24.750,00
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS	KM	3,00	Classificado			630,00	1.590,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HE	80,00	Classificado			24,00	1.920,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	3,00	Classificado			430,00	1.290,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M². (URBANOS)	M²	6.000,00	Classificado			0,30	1.800,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M². (URBANOS)	M²	22.000,00	Classificado			0,18	3.960,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	31.000,00	Classificado			0,10	3.100,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	45.000,00	Classificado			0,05	2.250,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	6.000,00	Classificado			0,09	540,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,07	1.400,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	37.500,00	Classificado			0,04	1.500,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,05	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			0,90	360,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	1.100,00	Classificado			2,40	2.640,00	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	25,00	Classificado			16,00	400,00	*
VALOR TOTAL:							24.750,00		

190

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:18F90B40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA Nº 353/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 002, de 28 de janeiro de 2011, nos termos do art. 189, § 2º, da Lei nº 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B3D6CCC9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Detentor da Ata: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Valor Total: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500 - Contas: 850

Data de assinatura: 13 de maio de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FDC5135C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019**

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 1º Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

Data: 20/05/2019

Horário: 16h00min

Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 13 de Maio de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA

Presidente

Publicado por:

Marcio Silvano Beppler

Código Identificador:53A7753F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 61/2019****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016****PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 061/2019**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 13 de Maio de 2019, referente acompanhamento de convênios na REGOV/CEF, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 550,00 (1 X R\$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Maio de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

MARCIO SILVANO BEPPLER

Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:A82B9117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 60/2019****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016****PUBLICADA EM 15/12/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**192**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 Detentor da Ata: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo. Valor Total: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500 - Contas: 850 Data de assinatura: 13 de maio de 2019. Validade: 12 (doze) meses JACQUELINE NIEZER Secretário de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
13 de Maio de 2019